



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.821/18**  
**DE 31 DE JANEIRO DE 2.018**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CONCEDE REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BASTOS.**

Art. 1º - Fica concedido aos Secretários Municipais de Bastos, uma revisão geral dos subsídios, previstos na lei Municipal nº 2.552/14 de 11 de abril de 2.014, no percentual de 2,00% (dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.018, nos termos do Artigo 37 – X e XII, c/c o Artigo 39 - § 4º da Constituição Federal e das leis Municipais nº 2.808/18 e 2.810/18.

SUBSÍDIO ANTERIOR – R\$	PERCENTUAL	SUBSÍDIO ATUAL – R\$
3.248,77	2,00	3.313,74

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias constantes no vigente Orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
aos 31 de janeiro de 2.018

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

**Fumio Moniwa**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito